



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação nº 502/2023

Processo de Compra nº 763/2023

Processo Adm. Nº 29760/2023

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES.

I – PREÂMBULO.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada disputa eletrônica do tipo “MENOR PREÇO”, para seleção de proposta para **AQUISIÇÃO DE ESCADA, CARRO FUNCIONAL E TÁBUA DE PASSAR** através dispensa de licitação, nos termos do art. 24 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme segue:

- a. Cotação: (em reais, com duas casas decimais após a vírgula);
- b. Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Mota Lima, 45 – Vila Cascatinha, São Vicente/SP;
- c. Prazo de entrega: até 15 dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- d. Prazo de pagamento: 30 dias (contados de acordo com o estabelecido no subitem 9.1);
- e. Entrega: única
- f. Tipo de Contratação: Menor Preço;
- g. Data e período da dispensa de licitação eletrônica:

Início do recebimento das propostas: a partir das **15:00** horas do dia **05/10/2023**

Término do recebimento das propostas: as **09:00** horas do dia **16/10/2023**

Início da Sessão de Disputa de Preços: as **09:10** horas do dia **16/10/2023**

Duração da Disputa de Preços: 6 horas

Término da Disputa de Preços: as **15:10** horas do dia **16/10/2023**

- h. Recebimento dos lances propostas: via Internet, no endereço eletrônico **www.novobmnet.com.br**, na data e nos períodos indicados na letra "g" deste preâmbulo;



i. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93;

j) Sanções administrativas: previstas na Lei federal nº 8.666/93.

II - Objeto: Aquisição de escada, carro funcional e tábua de passar.

III - Procedimento eletrônico:

1. Condições de Participação:

1.1. Poderão participar da presente disputa, todos os interessados em categoria compatível com o objeto e que estejam aptos a participar do processo competitivo eletrônico, mediante senha de acesso ao Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br);

1.1.1. É vedada a participação de:

- a. consórcios;
- b. empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a PMSV;

2. Da disputa eletrônica:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2. Para participar da disputa eletrônica, os fornecedores deverão dispor de login e senha pessoal e intransferível, obtida junto ao portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br);

2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação Eletrônica.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº _____
Processo nº 29760/2023

DECOMLIC

2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas nesta dispensa de licitação. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. Do recebimento e abertura das propostas e formulação dos lances:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1. Declaração que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração pública.

3.6.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, **quando couber**.

3.6.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº _____
Processo nº 29760/2023

DECOMLIC

- 3.6.4.** Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.7.** Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.8.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.9.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste aviso de Contratação Direta.
- 3.10.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.11.** A partir das 09h10 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 15h10.
- 3.12.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 3.13.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 3.15.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.16.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



3.17. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.18. O intervalo mínimo de diferença de valores para os lotes será:

LOTE 1: 50 (cinquenta) centavos

LOTE 2: 5 (cinco) reais

LOTE 3: 50 (cinquenta) centavos

3.19. **Será considerado vencedor aquele que apresentar o lance de menor valor, igual ou inferior ao preço de referência fixado pela Prefeitura Municipal de São Vicente;**

3.20. A P.M.S.V. poderá anular ou revogar a presente oferta, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

4. Encerramento da Negociação:

4.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.1.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

III – Informações gerais

5 Da Contratação:

5.1. A P.M.S.V. emitirá a Autorização de Fornecimento pertinente à compra objeto da disputa eletrônica, encaminhando-a ao Fornecedor através de e-mail (endereço eletrônico);

5.1.1 A vencedora deverá anexar à plataforma www.novobbmnet.com.br a seguinte documentação.

a) Cédula de Identidade, Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (último instrumento consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitu-



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº _____
Processo nº 29760/2023

DECOMLIC

tivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (**Não Inscritos**), expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

h) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo II**)

Caso as certidões estiverem com os prazos de validade vencidos, a P.M.S.V. verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações;

5.2.1. Se não for possível atualizar as informações das referidas certidões por meio eletrônico hábil, a vencedora da dispensa eletrônica será notificada pela PMSV para, no prazo de 3 dias úteis, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 5.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;



5.3. Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação 24 horas após o recebimento da AF, iniciando-se, a partir dessa data, o prazo de entrega do objeto da contratação;

5.4. A manifestação do fornecedor, contrária à contratação, importará o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo no caso do art. 79, § 2º, da mesma lei.

6. Do recurso:

6.1. Dos atos decorrentes da presente Dispensa, caberá recurso, na forma legal, devendo o licitante manifestar sua intenção, motivadamente, no prazo de até 30 minutos após o encerramento da etapa de habilitação;

7. Prazo e local de entrega:

7.1. O material deverá ser entregue no local e prazo assinalados, respectivamente, nas alíneas "b" e "c" do preâmbulo deste edital;

8. Sanções para o caso de inadimplemento:

8.1. Se a vencedora recusar-se, injustificadamente, a celebrar a contratação, ou, já contratada, atrasar, injustificadamente, na entrega do material (is) ou, ainda, inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93.

8.1.2. A apuração da responsabilidade da Contratada e a aplicação de sanção, quando for o caso, são atribuições da autoridade competente no âmbito da PMSV, e respeitarão o contraditório e ampla defesa.

9 Das condições do recebimento do objeto:

9.1. A entrega do material deverá ser atestada pela PMSV, que aferirá a sua conformidade com as especificações deste instrumento;

9.1.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor colherá no comprovante de entrega, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento de identidade, expedido por órgão oficial, do servidor da PMSV responsável pelo recebimento, que terá caráter provisório;

9.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual a PMSV poderá:

9.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua



substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.1.1. Na hipótese de substituição a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da PMSV, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

9.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.2.1. Aplica-se à hipótese de complementação o disposto no subitem 7.1;

10. Pagamento ou Liquidação financeira:

10.1. O pagamento dar-se-á no prazo de até 30 dias do recebimento do ateste da Nota Fiscal.

10.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá **30** dias (mesmo prazo do subitem 9.1), após a data de sua apresentação válida;

10.3. O faturamento será realizado após o encaminhamento da Nota Fiscal, em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ 14.231.570/0001-74, Rua José Bonifácio, 404 – 1º andar – Centro – São Vicente/SP

11. Disposições finais

11.1. A participação na presente implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições desta contratação e das cláusulas já estabelecidas

11.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações através do telefone (13) 35791390.

São Vicente, 05 de outubro de 2023

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº _____
Processo nº 29760/2023

DECOMLIC

ANEXO I – Termo de Referências e Quantidades

LOTE 1

ÍTE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESCADA 5 DEGRAUS ESCADA DE ALUMÍNIO COM TRAVA DE SEGURANÇA E PÉS ANTIDERRAPANTE, COM CAPACIDADE DE ATÉ 120KG. ALTURA MÁXIMA APROXIMADA EM 166,7CM.	1	UN	R\$ 263,20	R\$ 263,20

VALOR ESTIMADO DO LOTE 1: R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

LOTE 2

ÍTE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARRO FUNCIONAL PARA HIGIENE E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIFICAÇÕES: CARRO FUNCIONAL COMPLETO - CARRO FUNCIONAL PARA HIGIENE E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, FABRICADO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO. DESTINAM-SE AO TRANSPORTE DE UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, PERMITINDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA DE LIMPEZA SEJAM TRANSPORTADOS EM UMA ÚNICA VEZ. COM ACESSÓRIOS: 01 BALDE ESPREMEDOR 33 LITROS, BALDE PLÁSTICO AZUL 6LTS; 01 ESFREGÃO UMIDO PONTA DOBRADA ALGODÃO, CABO DE ALUMÍNIO 150CM C/ SUPORTE PARA ESFREGÃO; 01 ESFREGÃO PO PONTA CORTADA ACRÍLICO 60CM, SUPORTE PLÁSTICO 60CM P/ ESFREGÃO PO, PA COLETORA C/ TAMPAS E VASSOURA 30CM PRETO. UTILIZADO NA HIGIENIZAÇÃO DE HOSPITAIS, SHOPPING, INDUSTRIAS, SUPERMERCADOS, ENTRE OUTROS. COMPRIMENTO: 78CM LARGURA: 48CM ALTURA: 96CM PESO: 13KG	1	UN	R\$ 1.163,12	R\$ 1.163,12

VALOR ESTIMADO DO LOTE 2: R\$ 981,67 (mil cento e sessenta e três reais e doze centavos).

LOTE 3

ÍTE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TÁBUA DE PASSAR TÁBUA DE PASSAR ROUPA PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI E 04 REGULAGENS DE ALTURA. POSSUI SUPORTE PARA FERRO. COMPRIMENTO COM O PORTA FERRO APROXIMADO EM 108CM.	1	UN	R\$ 244,56	R\$ 244,56

VALOR ESTIMADO DO LOTE 3: R\$ 244,56 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha n° _____
Processo n° 29760/2023

DECOMLIC

ANEXO II - (Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Dispensa de licitação 502/23

DECLARAÇÃO

_____ (Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente